

**INTEGRANDO POLÍTICAS PÚBLICAS:
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
EM MEIO ABERTO DE SÃO LUÍS
2013 - 2023
(Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade)**



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LUÍS



SÃO LUÍS
Prefeitura e você, construindo um novo caminho
SEMCAZ

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE SÃO LUÍS 2013 - 2023

**(Liberdade Assistida e Prestação de
Serviço à Comunidade)**



São Luís - MA
2014

FICHA TÉCNICA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís

Lei Municipal 4.231/1990

Rua Melvin Jones, 87, Centro/Apicum, São Luís/MA - CEP 65025-610

Telefone (98) 3214-3214 / 3214-1088

E-mail: assessoriacmdcasl@yahoo.com.br

Site: www.cmdca-sl.org.br

10ª GESTÃO 2012/2013

DIRETORIA

PRESIDENTE: Luiz Alberto Heluy Rodrigues

VICE-PRESIDENTE: Tacila Barbosa Nascimento

SECRETÁRIA-GERAL: Ana Lucia Nunes

TESOUREIRA: Conceição de Maria Dias Santos

CONSELHEIROS(AS) DO PODER PÚBLICO

ÓRGÃO	CONSELHEIRO(A)	SITUAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV	Genival Alves	Titular
	Leniel Bezerra.	Suplente
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS	Elisangela Correa Cardoso	Titular
	Milena de Cássia Santos Campos	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	Ana Lúcia Nunes	Titular
	Maria das Graças Lima Espíndola.	Suplente
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Darly Maria Machado Garcês	Titular
	Gislina Lustosa	Suplente
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL	Raimundo Ivanir Abreu Penha	Titular
	Ilvaneide Ferreira Carvalho	Suplente
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	Ione de Jesus Costa Amorim	Titular
	Amsterdam Botelho	Suplente
Câmara Municipal de São Luís	Luiz Alberto Heluy Rodrigues	Titular
	Lisiane Maria Barros	Suplente

CONSELHEIROS(AS) DA SOCIEDADE CIVIL

ÓRGÃO	CONSELHEIRO(A)	SITUAÇÃO
SOCIEDADE DA REDENÇÃO	Conceição de Maria Dias Santos	Titular
	Paula Oliveira Ribeiro	Suplente
CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO – CCN/MA	Ana Amélia Bandeira Barros	Titular
	José Raimundo Nonato Santos	Suplente
PASTORAL DA CRIANÇA	Roseana Campos Peixoto	Titular
	Sebastião Rodrigues	Suplente
GRUPO DE APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MARANHÃO – GACC	Tacila Barbosa Nascimento	Titular
	Ivana Márcia Moraes Braga	Suplente
CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ECLESIAL DE VILA PASSOS –CCCEVP	Ana Luisa Trinta Martins	Titular
	Dulcinea Silva Gomes	Suplente
BEM-ESTAR FAMILIAR DO BRASIL – BEMFAM	Ana Cleudes Carvalho	Titular
	Maria das Graças Lima	Suplente
PLAN INTERNATIONAL DO BRASIL	Creuziane Correa Barros	Titular
	Suelma Laoné Kzan Lopes Fontinele	Suplente

11ª GESTÃO: 2014-2015

DIRETORIA
PRESIDENTE: Maria Neuza da Silva Ribeiro
VICE-PRESIDENTE: Luiz Alberto Heluy Rodrigues
SECRETÁRIA GERAL: Karina Martins e Silva
TESOUREIRA: Elisângela Correa Cardoso

CONSELHEIROS(AS) DO PODER PÚBLICO

ÓRGÃO	CONSELHEIRO(A)	SITUAÇÃO
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS	Elisangela Corrêa Cardoso	Titular
	Milena de Cássia Campos Santos	Suplente
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Darly Maria Machado Garcês	Titular
	Leônia Venâncio Queiroga de Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	Ione de Jesus Costa Amorim	Titular
	Amisterdan Botelho	Suplente
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV	Genival Alves da Silva	Titular
	Leniel Alves Bezerra	Suplente
Câmara Municipal de Vereadores	Luiz Alberto Heluy Rodrigues	Titular
	Daniela Sétimo Rodrigues Bacelar	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	Anize Angela da Silva Costa	Titular
	Thâmara Rodrigues Pestana	Suplente
Secretaria de Desporto e Lazer – SEMDEL	Raimundo Ivanir Abreu Penha	Titular
	Ilvaneide Ferreira Carvalho	Suplente

CONSELHEIROS(AS) DA SOCIEDADE CIVIL

INSTITUIÇÃO	CONSELHEIRO(A)	SITUAÇÃO
Instituto dos Pobres Servos da Divina Providencia – Lar Calábria	Romeu de Melo Rodrigues	Titular
	Florene Corrêa Lindoso	Suplente
Clube das Mães Mariana	Maria Neuza da Silva Ribeiro	Titular
	Nilva dos Santos Escórcio	Suplente
União Norte Brasileira de Educação e Cultura – Casa da Acolhida Marista Olho D'água	Cintia Maria Farias Rodrigues	Titular
	Selmira Fernanda Eweton Silva	Suplente
Plan International do Brasil	Karina Martins e Silva	Titular
	Creuziane Corrêa Barros	Suplente
Fundação Justiça e Paz Se Abraçarão	Maria José Pinheiro Gomes	Titular
	Marcos Antonio Barreira de Sá	Suplente
Pastoral da Criança	Rosileide Pereira Maciel	Titular
	Sebastiao Rodrigues da Silva	Suplente
Centro Educacional Profissional do Coroadinho- CEPEC	Ana Maria Lopes Frazão	Titular
	Welliton Roberto Borges Gomes	Suplente

EQUIPE DE ACESSORIA TÉCNICA

Raquel Cristina Pereira: Assistente Social
Édila Kariny Fonseca Bandeira: Economista
Tháís Kellen Leite de Mesquita: Advogada
Deilson Louzeiro Botão: Coordenador Executivo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Av. Marechal Castelo Branco, nº 657, São Francisco, São Luís/MA - CEP: 65.076-090

Fone (98) 3214 1060 / 3214 1070 - e-mail: semcas@saoluis.ma.gov.br

Prefeito de São Luís: **Edvaldo de Holanda Braga Junior**

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social: **Andréia Carla Santana Everton Lauande**

Superintendentes de Enfrentamento à Violação de Direitos - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Claudiana Pinheiro

Raimunda Vilma Oliveira Vieira (2014)

Coordenadoras de Medidas Socioeducativas e Famílias em Circunstâncias Complexas:

Elisângela Correa Cardoso

Maria do Amparo de Melo Seibel

Lúcia Regina de Azevedo Pachêco (2014)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. PRINCÍPIOS

2. OBJETVO GERAL

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. INTRODUÇÃO

5. MARCO LEGAL

6. MARCO CONCEITUAL

7. MARCO SITUACIONAL

7.1 SÍNTESE HISTÓRICA DO ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO ESTADO DO MARANHÃO

7.2 PERFIL DOS(AS) ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

8. RESULTADOS PROGRAMÁTICOS

9. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10. PLANO DE AÇÃO:

EIXO 1 – Marcos Regulatórios e Normativos

EIXO 2 – Mobilização, Articulação e Participação

EIXO 3 - Atendimento

REFERÊNCIAS

ANEXOS

LISTA DE SIGLAS

CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão
CEE – Conselho Estadual de Educação de São Luís
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís
CME – Conselho Municipal de Educação de São Luís
COMAD – Conselho Municipal Antidrogas de São Luís
COMAFRO – Conselho Municipal das Populações Afrodescendentes de São Luís
CMCF - Conselho Municipal da Condição Feminina de São Luís
CMS - Conselho Municipal de Saúde de São Luís
DPE – Defensoria Pública do Estado
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069/90
FCC – Fundação Criança Cidadão de São Luís
FUMCAS – Fundação Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís
FUNAC – Fundação da Criança e do Adolescente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
EGGEM - Escola de Governo e Gestão Municipal de São Luís
ILANUD – Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção e Tratamento do Delincente
LA – Liberdade Assistida
MP – Ministério Público
MSE – Medidas Socioeducativas
ONU – Organização das Nações Unidas
PIJ - Promotoria da Infância e Juventude / Ministério Público
PPA – Plano Plurianual
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SEDUC – Secretaria de Estado da Educação do Maranhão
SES - Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão
SEMCAS – Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de São Luís
SEMFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Lei 12.594 Regulamenta a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional
SIPIA – Sistema de Informação pela Infância e Adolescência
SSP – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
TJ – Tribunal de Justiça
VIJ - Vara da Infância e Juventude / Tribunal de Justiça

APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, o atendimento Socioeducativo no Brasil vem se especializando em razão dos muitos avanços promovidos pela introdução da concepção de Proteção Integral como doutrina norteadora do novo direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Desde a sua promulgação em 1990, o desafio de superação das práticas que aludem a um passado de negação de direitos ao segmento infanto-juvenil, tem sido atribuído aos estados e municípios brasileiros.

De acordo com as diretrizes com as determinações da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, apresentamos o PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, com objetivo de nortear a gestão da política de atendimento socioeducativo no município de São Luís no intervalo de 10 anos consecutivos (2013-2023).

A elaboração do Plano representa a perspectiva da materialização de muitas mudanças que têm sido implementadas ao longo dos últimos anos, sobretudo no que tange à efetivação das prerrogativas previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que começam a ser implantadas no cotidiano das ações desenvolvidas voltadas para adolescentes a quem se atribui autoria de atos infracionais.

Reafirmando o seu compromisso em garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - CMDCA, em articulação com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS e muitas outras instâncias que aparecem elencadas nesse documento, articulou a realização de oficinas temáticas, das quais participaram técnicos, gestores públicos e representantes de organizações da sociedade civil, de variados setores envolvidos, de modo direto e indireto, na execução das medidas socioeducativas para construir os objetivos, ações e atividades a que se propõe esse Plano.

Espera-se, portanto, que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de São Luís, possa contribuir para a execução da política de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município, de forma coerente com a realidade que se manifesta no cotidiano da execução das Medidas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, convertendo-se em benefícios diretos para os(as) adolescentes e jovens que se encontram em conflito com a lei e suas famílias.

Maria Neuza da Silva Ribeiro
Presidente do CMDCA - São Luís

1. PRINCÍPIOS

Conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE o atendimento socioeducativo se fundamenta em alguns princípios, tais como:

- ✚ Respeito aos direitos humanos dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- ✚ Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades (artigos 227 da Constituição Federal - CF e 3º, 4º, 6º e 15º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
- ✚ Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes (artigo 227 da CF e 4º do ECA);
- ✚ Criança e adolescente enquanto prioridade absoluta (artigos 227 da CF e 4º do ECA);
- ✚ Respeito ao devido processo legal (artigo 227 da CF e 108, 110 e 111 do ECA);
- ✚ Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- ✚ Atividades psicopedagógicas e culturais centradas no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no respeito às diversidades étnicas, de gênero, sexualidade (artigos 100, 112§ 1º e 112§ 3º do ECA);
- ✚ Reconhecimento da incompletude institucional (artigo 86 do ECA);
- ✚ Atendimento especializado para adolescentes com deficiência (artigo 227, parágrafo único, inciso II da CF);
- ✚ Municipalização do Atendimento (artigo 88, inciso I do ECA);
- ✚ Descentralização político-administrativa (artigo 204, inciso I da CF e artigo 88 do ECA);
- ✚ Respeito à capacidade do(a) adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas;
- ✚ Qualificação dos serviços de atendimentos das medidas socioeducativas em meio aberto;
- ✚ Implementação de gestão democrática e participativa na execução, no monitoramento e na avaliação dos serviços; na perspectiva dos resultados, do financiamento e da intersetorialidade;
- ✚ Participação dos(as) adolescentes, famílias e sociedade na implementação das medidas socioeducativas em meio aberto, como direito social.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer o processo de mobilização, articulação, execução e planejamento/monitoramento/avaliação para o atendimento ao/à adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de São Luís, visando sua inclusão e acesso às políticas públicas e garantia de direitos humanos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✚ Garantir o cumprimento das normativas/leis/resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- ✚ Sensibilizar e mobilizar sociedade, famílias, gestores(as) e profissionais para a construção de “novo olhar” sobre os(as) adolescentes envolvidos(as) em atos infracionais.
- ✚ Publicizar planos, normativas, estudos e pesquisas referentes ao/à adolescente em conflito com a lei.
- ✚ Promover a Mobilização e Articulação entre os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente para implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano.
- ✚ Garantir recursos financeiros e orçamentários para implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento ao/à adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- ✚ Promover a integração das ações das políticas públicas, considerando a incompletude institucional, visando à inclusão e a garantia dos direitos humanos dos adolescentes envolvidos em atos infracionais.

4. INTRODUÇÃO

Discutir direitos dos(as) adolescentes envolvidos(as) em atos infracionais, após vinte e quatro anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, é uma temática complexa, constante em nossa sociedade. Constata-se a existência de alguns paradigmas em relação a adolescentes, que acabam por interferir diretamente na efetividade das Medidas Socioeducativas – MSE, quando aplicadas.

Os(as) adolescentes aos quais se atribui autoria de atos infracionais ainda são vistos como “marginais”, “delinquentes”, “problemas sociais” que precisam ser afastados da sociedade. Um exemplo que reproduz estes paradigmas é a defesa, por parte significativa da sociedade, da redução da maioria penal, como se esta medida fosse capaz de resolver o problema da violência social.

Faz-se importante destacar que os estudos da área de Psicologia constataam que a fase da adolescência poderá ser vivenciada de forma específica por cada ser. Assim, as tensões resultantes da necessidade que os(as) adolescentes têm de responder às novas demandas e de assumir os novos papéis raramente ocorrerão em um mesmo momento (Palacios e Oliva, 2004, p.314). Ou seja, estamos longe de poder afirmar a existência de uma concepção homogênea sobre a adolescência.

Desse modo, destaca-se a necessidade de analisar a situação e assumir outras posturas em relação a adolescentes aos quais se atribui autoria de atos infracionais. Pensar nos(nas) adolescentes enquanto sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social, sob a responsabilidade da família, da sociedade e do poder público.

O ECA determina a aplicação das MSE a adolescentes aos quais se atribui autoria de atos infracionais. Executá-las incide um desafio.

A partir da Constituição Federal, o Município passa a ser reconhecido enquanto ente político-administrativo, que assume a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Este papel passa a ter relevância quando se trata da execução das MSE em meio aberto.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também se refere à municipalização do atendimento e à descentralização político-administrativa como diretrizes da política de atendimento às crianças e aos adolescentes.

Segundo Cury (2002), *“É no Município que se desenvolvem e estão implantadas as necessárias redes de atendimento que servem de suporte para as medidas socioeducativas em meio aberto”*.

Antônio Carlos Gomes da Costa (1993, p.64) ao tratar desta questão, abordando-a especificamente em relação à criança e ao adolescente, esclarece:

“DESCENTRALIZAÇÃO: Entendida não como o município assumir sozinho um determinado problema, eximindo o Estado e a União de qualquer responsabilidade em relação ao mesmo. A MUNICIPALIZAÇÃO significa o governo local assumir um papel de protagonista central na formulação e implementação da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, sem, contudo, abrir mão do apoio técnico e financeiro dos níveis supra-municipais de governo”.

Faz-se importante esclarecer que até o ano de 2011 o SINASE vigorava enquanto um Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e a partir de 2012, passou a vigorar enquanto Lei nº 12.594 de 18/01/12 - SINASE¹, com vistas à integração das políticas públicas e à corresponsabilidade dos entes federativos para o efetivo atendimento a este público.

Essa nova Lei reafirma o compromisso do Município na execução das MSE em meio aberto e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos com as ações desenvolvidas.

Para dar concretude ao atendimento articulado e intersetorial é que a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís – SEMCAS, definiu como uma de suas prioridades para o ano de 2013, a constituição da Comissão Intersetorial para implementação do SINASE no Município de São Luís e conseqüentemente a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - Prestação de Serviços à Comunidade (PSC²) e de Liberdade Assistida (LA³), elaborado em 2009.

A partir do apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos, foi possível executar o Projeto “Potencialização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: PSC e LA”. Pretendia-se “implementar no Município de São Luís, os parâmetros e as diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo em meio aberto, contemplados no ECA e no SINASE, com vistas a criação de oportunidades de mudanças na realidade dos adolescentes e de suas famílias”.

Assim, o Plano Municipal foi construído de forma coletiva, com a participação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, de representantes dos(as) adolescentes em cumprimento de MSE, representantes de suas famílias e representantes de Organizações Não Governamentais. Encontros foram realizados com a equipe técnica do programa de atendimento socioeducativa, com os(as) adolescentes em cumprimento de MSE e com suas famílias.

¹ Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

² Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) – consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (Art. 117 ECA).

³ Liberdade Assistida (LA) – será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente (Art. 118 ECA).

Nos encontros com adolescentes e familiares, a intenção foi conversar sobre o SINASE, levantar elementos para comporem o plano operacional e coordenar o processo de escolha dos(as) representantes dos(as) adolescentes e das famílias a participarem do Seminário para elaboração do Plano Municipal.

A culminância das discussões e definições ocorreu no I Seminário Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, realizado nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2008. Em seguida foi submetido à apreciação e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante a Resolução nº 021/2008, de 09/12/2008.

Atualmente, percebeu-se a necessidade de redefinir as proposições e os compromissos definidos, agora um Plano Decenal, à luz da Legislação Federal, para o período 2013 - 2023, adequar à nova legislação, destacar objetivos, ações e resultados pretendidos, considerando-se enquanto norte os princípios, parâmetros e diretrizes contidas na Lei do SINASE, no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, no Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e demais documentos legais.

5. MARCO LEGAL

Uma análise histórica do atendimento jurídico da categoria infância-adolescência no início do século XX, na América Latina, demonstra que, os conflitos das crianças eram resolvidos da mesma forma que dos adultos, e a origem da especificidade jurídica da infância era de natureza estritamente penal. A legislação de menores pressupunha uma profunda divisão crianças-adolescentes e menores, sendo estes últimos, os excluídos da escola, da família, da saúde, etc. Outro aspecto referia-se à centralidade do poder decisório à figura do Juiz de menores com competência omnímoda e discricionária (Méndez, 1998).

A criminalização da pobreza, a visão da criança como objeto, a negação explícita e sistemática dos princípios básicos e elementares de direitos e o processo de exclusão exacerbado - uma vez que as penas aplicadas consistiam na privação de liberdade - e as deploráveis condições de encarceramento a que eram submetidos, são alguns dos traços constituintes da chamada doutrina da situação irregular⁴. Esse divisor entre os dois tipos de infância - o primeiro com suas necessidades básicas satisfeitas (crianças e adolescentes) e o segundo (menores) que toda e qualquer decisão era baseada na doutrina da situação irregular, provocou uma série de movimentos em busca de uma nova lei para a infância.

⁴ A doutrina da situação irregular foi adotada antes do estabelecimento do atual Estatuto da Criança e do Adolescente. Ela foi sustentada pelo antigo Código de Menores (Lei 6697/79), que admitia situações absurdas de não proteção à criança e ao adolescente. Naquele interim, os menores infratores eram afastados da sociedade, sendo segregados, de forma generalizada, em estabelecimentos como a FEBEM, desrespeitada a dignidade da pessoa humana e o termo "menor", inclusive, passando a ser usado pejorativamente (Holanda, 2012)

Os anos 80 para os direitos da Criança e do Adolescente brasileiros e brasileiras foram decisivos. Destaca-se o papel relevante dos documentos internacionais que influenciaram os sistemas jurídicos mundiais no referente ao adolescente infrator. Dentre eles, as Regras de Beijing⁵, também conhecidas como Regras Mínimas das Organizações das Nações Unidas – ONU, para administração da Justiça da Infância e Juventude.

A necessidade de atender às demandas reformistas quanto à existência de um novo paradigma em relação aos direitos da infância, tendo por base reflexões críticas feitas em torno do conteúdo posto na lei internacional, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1989 – a Convenção Internacional dos Direitos da Criança mobilizou diversos segmentos da população na busca das mudanças substanciais sugeridas pela Convenção.

A Constituição Brasileira de 1988 introduz na Doutrina Constitucional a declaração especial dos Direitos Fundamentais, proclamando a “Doutrina da Proteção Integral” entendida por primazia ou preferência para as políticas sociais públicas, como “dever da família, da comunidade da sociedade civil e do Poder público” (art.227 CF e art.4º ECA).

Em 14 de dezembro de 1990 a Assembleia Geral das Nações Unidas publicou as Regras Mínimas para os Jovens Privados de Liberdade⁶. Por reconhecer a vulnerabilidade dos adolescentes, preconiza a necessidade de atenção e proteção especiais de modo a garantir os direitos de cada adolescente, dispondo na Regra 2:

Os adolescentes só devem ser privados de liberdade de acordo com os princípios e processos estabelecidos nestas Regras e nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing). A privação de liberdade de um adolescente deve ser uma medida de último recurso e pelo período mínimo necessário e deve ser limitada a casos excepcionais. A duração da sanção deve ser determinada por uma autoridade judicial, sem excluir a possibilidade de uma libertação antecipada.

Também em 1990 foram aprovadas, pelas Nações Unidas, as Diretrizes de Riad⁷ que determinam que a prevenção da delinquência juvenil é fundamental para a prevenção do delito na sociedade, e que os jovens podem e devem se desenvolver em atividades não criminais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, responsável pelo novo paradigma apóia-se em dois pilares básicos: “a concepção da criança e adolescente como sujeitos de direitos e a afirmação de sua condição peculiar em desenvolvimento”. Trouxe consigo conteúdos que se expressam em declaração de direitos, obrigações; em declaração de responsabilidades e normas para que de fato, se concretize na prática, a Doutrina da Proteção

⁵ Adotado na Assembleia Geral da ONU em sua resolução 40/33 de 29 de Novembro de 1985.

⁶ Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 45/113, de 14 de Dezembro de 1990.

⁷ ONU A/CONF. 157/24, 1990.

Integral à criança e ao adolescente, em cumprimento aos deveres e obrigações estabelecidos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Baseado na Doutrina de Proteção Integral traça elementos significativos para a totalidade da categoria infância e não apenas para aqueles que encontram-se em circunstâncias particularmente difíceis, bem como hierarquiza a função judicial com a missão de dirimir conflitos de natureza jurídica.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MA, seguindo as orientações dos diplomas legais e cumprindo a sua função de órgão de controle e deliberação de políticas, aprova a Resolução 005/98 que se configura um marco na definição das competências relativas ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Estado do Maranhão. Conforme parágrafo 1º: “As Unidades e os Programas de Atendimento privativos ou restritivos de liberdade serão regionalizados e os programas de atendimento à execução das Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida serão municipalizadas, para garantir aos adolescentes a proximidade com seus familiares e comunitários”.

Com todas as normativas deliberadas e aprovadas, necessário que se cumpra com o prescrito, para que adolescentes e jovens possam acessar seus direitos e contribuir na tomada de decisões que possam determinar sua história de vida.

6. MARCO CONCEITUAL

A adolescência não compreende um conceito fechado, é determinada por uma sociedade. É um fenômeno produzido pelas práticas sociais em determinados momentos históricos. O conceito de adolescência varia conforme autor. Assim, podem ser consideradas várias adolescências. Segundo Prof. Dr. Maurício Knobel (1985) a “Adolescência” é uma fase evolutiva do ser humano e deve ser considerada desde os vértices biológico, psicológico e social.

Costa (1996) caracteriza a Juventude como:

... um fenômeno inteiramente aberto, em interação construtiva e destrutiva constante com o universo sócio-cultural onde se encontra inserido, numa relação de amor-ódio, continuidade-ruptura e muitos outros paradoxos próprios dessa fase da existência, que, para nós adultos, segue e seguirá sempre sendo uma realidade, ao mesmo tempo, estranha e familiar (Costa, 1996).

Segundo o enfoque das Nações Unidas, jovem é a pessoa que esteja na faixa etária compreendida entre 15 e 24 anos. A adolescência, entendida como fase de

transição entre a infância e a fase adulta, traz consigo a incoerência, a rebeldia, a independência versus a necessidade de carinho, de proteção, de segurança e de limites, sujeitos, portanto ao cometimento de atos infracionais – “conduta descrita com crime ou contravenção penal” – art. 103 (ECA). A prática de delitos, porém não se constitui componente de sua identidade, devendo ser analisado à luz de sua história e citando Costa (1996), “estamos diante de um adolescente que, por circunstâncias, cometeu ato infracional. Não estamos diante de um infrator que, por circunstâncias, é um adolescente”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, fundamentado na doutrina da proteção integral define, para efeito legal, como criança a pessoa até 12 anos incompletos. Enquanto adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos, detentores de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.

Entende-se por proteção integral um conjunto de cuidados voltados para a proteção e a assistência à criança, de forma que possa ela assumir plenamente suas responsabilidades na comunidade. O objetivo é que a criança e o adolescente atinjam “um pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, devendo crescer no seio da família, em ambiente de felicidade, amor e compreensão” (ONU, 1989:02).

Esta doutrina afirma o valor intrínseco da criança como ser humano e traz em seu conteúdo avanços fundamentais quando reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direitos, significando que não “poderão mais ser tratados como objetos passivos da intervenção da família, da sociedade e do Estado”; pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (art.6º - ECA), definido no ECA como “pessoa humana em fase de imaturidade biopsicossocial por ser menor de 18 (dezoito) anos de idade, segundo a presunção legal” e por fim, prioridade absoluta “guardando-se as proporções, obviamente, deve-se dar preferência às crianças e aos adolescentes, segundo as circunstâncias, em atendimento ao público.”

Destaca-se ainda, no citado diploma legal, a preocupação com a inovação das Medidas Socioeducativas legando ao/à adolescente em conflito com a lei a garantia de uma relação processual especial, onde todas as outras instâncias estão inseridas sob a égide da legalidade, da moralidade da ampla defesa e do contraditório. Estabelece um novo paradigma da relação ato infracional, autor de ato infracional, Poder Judiciário, Ministério Público, Sociedade Civil, Sociedade Política e Família com o conceito de cidadania possível.

No tocante à execução das MSE, cabe ao Conselho Tutelar as providências e encaminhamentos para aplicação das medidas protetivas, conforme o artigo 101, I a VII do ECA. Ao Ministério Público, compete conceder a remissão ou representar o(a) adolescente, a quem se atribui autoria de ato infracional, para a instauração de processo judicial. A aplicação da Medida Socioeducativa adequada, será definida pelo Juiz da Infância e Juventude (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade

Assistida, Semiliberdade, Internação).

O ECA, além de definir direitos gerais e específicos de Crianças e Adolescentes, propõe uma nova gestão desses direitos mediante a definição do Sistema de Garantia de Direitos, que apóia-se em três grandes eixos:

Promoção de Direitos

- ✚ Deliberar e formular a “política de garantia de direitos”, que prioriza o atendimento das necessidades básicas da Criança e do Adolescente, através das demais políticas públicas;

Defesa de Direitos

- ✚ Responsabilizar o Estado, a Sociedade e a Família pelo não atendimento, atendimento irregular ou violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e dos adolescentes. Assegurar a exigibilidade dos direitos;

Controle Social

- ✚ Monitorar o cumprimento dos preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais⁸; controle externo não institucional da ação do Poder Público (aí, no sentido ampliado, para incluir Estado-governo e sociedade civil organizada);

Fazem parte deste Sistema: a família, as organizações da sociedade (instituições sociais, associações comunitárias, sindicatos, escolas, empresas), os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e as diferentes instâncias do poder público (Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Defensoria Pública, Secretarias Estaduais e Municipais). O atendimento a adolescentes, a quem se atribui autoria de ato infracional, está inserido nesse contexto desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa.

⁸ Infraconstitucionais - É a norma, lei que está hierarquicamente abaixo da Constituição Federal, pois inferior às regras previstas na Constituição. Art. 102 e 103 da CF.

7. MARCO SITUACIONAL

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE⁹ apontam que o Brasil possui cerca de 29 milhões de crianças com até nove anos e aproximadamente 45 milhões de pessoas entre 10 e 19 anos. Ou seja, a população entre zero e 19 anos chegou perto de 63 milhões de crianças e jovens, Em 2000, esse número era um pouco maior, passando de 68 milhões, já que eram cerca de 33 milhões de crianças de 0 a 9 anos e 35 milhões de 10 a 19 anos.

Quanto à situação das crianças e dos(as) adolescentes brasileiros(as), os dados ainda revelam uma verdadeira apartação entre as conquistas jurídicas institucionais e a eficácia das políticas sociais para efetivar direitos e proteção integral.

Questões sociais como situação de rua, negligência, maus tratos, abandono familiar, violência e exploração sexual, alto consumo de drogas, envolvimento no narcotráfico e prática de atos infracionais, tornam-se cada vez mais presentes na vida de grande parcela da população infanto-juvenil.

Neste contexto os(as) adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco têm se envolvido com o cometimento de atos infracionais. O que há de registro é que são adolescentes oriundos de famílias vulnerabilizadas pela precariedade do funcionamento das políticas públicas e da fragilidade do SGD, que não garantem a proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias. Faz-se relevante destacar que a prática do ato infracional não é restrita às crianças e adolescentes de classes populares. Os que são provenientes de classe média e alta também encontram-se envolvidos com atos infracionais, todavia em decorrência da cultura da impunidade, acabam não sendo responsabilizados conforme preconiza a Lei, não integrando as estatísticas oficiais.

Apesar dos esforços de parte da sociedade civil, e de um modo particular no Estado do Maranhão, pouco se avançou nas questões relacionadas à garantia dos direitos infanto-juvenis.

Com uma população estimada em 6.574.789 de habitantes, conforme dados do IBGE¹⁰, o Maranhão¹¹ é o 2º Estado mais pobre (IDH 0,683) do País¹² e o cenário atual nos mostra que passa por um processo de crescimento desordenado, principalmente na capital. Possui baixo desenvolvimento econômico e remotas perspectivas de geração de emprego e renda para jovens.

O desenvolvimento educacional fica aquém dos índices estabelecidos pela

⁹ IBGE - Censo Demográfico, 2010.

¹⁰ IBGE - Censo Demográfico 2010.

¹¹ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2008

¹² Relatório do Desenvolvimento Humano: Sustentabilidade e Equidade – RDH 2011 - O Brasil ocupa a 84ª posição na classificação do IDH 2011.

Política de Educação. Com uma população em idade escolar de 1.948.505, com renda média familiar R\$ 319,00 (IBGE 2010), apresenta taxa de analfabetismo das pessoas de 10 a 14 anos em 4,6%; pessoas com 15 ou mais 21,6% e analfabetismo funcional de 34,8% e média de anos de estudo de 17,7%.

A convivência em ambientes de violência doméstica física e social, também vem sendo vista como obstáculo na assimilação de valores básicos para uma convivência pacífica. A cada ano aumenta o índice de violência no Estado. A taxa de jovens (18 e 19 anos) que só trabalham é de 27,2%. Crianças de 10 a 15 apresentam taxa de atividades de 22,5%. A renda per capita das famílias com criança de 0 a 6 anos, correspondendo a 64,1% é de até ½ salário mínimo.

O Mapeamento Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, realizado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção e Tratamento do Delinquente (ILANUD) no último ano, identificou algumas características dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no País. Segundo dados preliminares, 92% são do sexo masculino; 46% possuem entre 17 e 18 anos; 54% têm nível fundamental de ensino e os atos infracionais cometidos em sua maioria foram contra o patrimônio (roubo, furto dentre outros).

Dados da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, instituição pública estadual, que tem como finalidade atender adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa restritiva e ou privativa de liberdade, apontam o perfil dos(as) adolescentes em conflito com a lei atendidos nas Unidades na Capital e no Município de Imperatriz, como segue: no que se refere à faixa etária, observa-se que, de 2002 a 2006, era na faixa de 16 a 18 anos, que se encontrava o maior número de adolescentes que praticaram infrações, predominando o sexo masculino. Um segundo aspecto, refere-se à taxa de adolescentes que se declararam pretos e ou pardos – 91,8%. 85% cursavam o Ensino Fundamental, embora grande o número de analfabetos funcionais; 7% o Ensino Médio e 3% Analfabetos.

Os atos infracionais mais frequentes foram: roubo/assalto, furto, tentativa/envolvimento em roubo, homicídio, lesão corporal, posse e porte ilegal de armas, tráfico de entorpecentes dentre outros.

Por fim, outras características do perfil desses adolescentes:

- ✚ 90% dos(as) adolescentes atendidos nas Unidades moravam com familiares, antes da aplicação da MSE;

- ✚ Grande número já é pai e é proveniente de novas formas de organização familiar, com relações conflituosas e baixo poder aquisitivo;

- ✚ A maioria tem envolvimento com drogas lícitas e ilícitas e, estava fora da escola.

7.1 SÍNTESE HISTÓRICA DO ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO ESTADO DO MARANHÃO.

Respaldo pela Constituição Federal art. 204 e ECA art. 88, inciso I, apresenta-se como primordial a municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, aplicadas aos/às adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de ato infracional. A Lei do SINASE aponta que o “significado da municipalização do atendimento no âmbito do Sistema Socioeducativo é que tanto as Medidas Socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente, a quem se atribui a prática de ato infracional, devem ser executados no limite geográfico do município, com o objetivo de fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos”. Desta forma, a coordenação e execução ficam a cargo de Estados e Municípios a partir do desenvolvimento de ações articuladas, por meio de convênios com Prefeituras Municipais, Universidades, Organizações Não Governamentais entre outros, estabelecendo diretrizes e procedimentos que possibilitam efetivamente a inserção social dos(as) adolescentes a partir da participação destes na comunidade de origem.

As ações de municipalização no Estado do Maranhão têm sido efetivadas desde 1997, como uma das linhas de ação programática da FUNAC, no sentido de implantar e programar as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – a partir de amplo processo de sensibilização e mobilização dos(as) gestores(as) municipais para cumprimento dos artigos 86 e 88, incisos I e III – ECA e a necessidade de dar cumprimento à Resolução nº 005/98 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A importância deste processo é fundamentada no pressuposto de que o(a) adolescente deve ser atendido(a) pela rede de serviços oficiais e comunitários de sua localidade de moradia, onde receberá, também, atendimento técnico especializado durante todo o processo jurídico-institucional. O processo deflagrado se dá a partir de momentos de sensibilização e mobilização de Prefeitos(as), Secretários(as) Municipais, Juizes(as), Promotores(as), Conselheiros(as) de Direito e Sociedade Civil, seguido de Capacitação e Assessoramento a Implantação do Programa de Atendimento.

No Município de São Luís do Maranhão, o processo de municipalização das Medidas iniciou em 1995 quando a extinta Fundação Criança Cidadã - FCC, à época, órgão responsável, no âmbito municipal pela coordenação e execução das políticas de atendimento à criança e ao adolescente implantou o Programa de Medida Socioeducativa de PSC.

Em 2004, a então Fundação Municipal da Criança e Assistência Social - FUMCAS, a partir da assinatura de termo de Gestão Compartilhada com a FUNAC, assumiu gradualmente, a execução da Medida Socioeducativa de LA. Com o objetivo de construir uma

experiência inovadora de Gestão Compartilhada criando espaço que possibilitasse o processo educativo dos adolescentes autores de ato infracional, visando garantir os direitos individuais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme art. 112, 118 e 119.

A partir de 03 de setembro de 2007, através da Lei Municipal nº 4853 a FUMCAS foi transformada em órgão da administração direta subordinada ao executivo municipal. Tendo como finalidade dentre outras, a proposição e promoção da implementação da Política Municipal de Assistência Social, cujo conteúdo material é a Proteção Social, entendida como um dos pilares da Seguridade Social, e o comando do SUAS no âmbito do Município de São Luís.

As ações da Política de Assistência Social em São Luís estão organizadas nos níveis de execução de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Os programas de LA e PSC estão inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade porque exigem atenção especializada, individualizada e maior estruturação técnico-operacional ao “atendimento dispensado às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos não foram rompidos”.

Inseridas nas ações da Política de Proteção Social de Média Complexidade e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em São Luís, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, órgão responsável pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de forma descentralizada e territorial para os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

Ao longo dessa construção sistemática para a implementação, organização técnica e legalização do Serviço, consideram-se avanços esforços políticos e técnicos quanto a execução do que rege a Tipificação, Resoluções, Portarias, Termos de Ajustamentos de Conduta, submetido à intervenção dos órgãos de fiscalização e de controle social (Conselhos, Fóruns, Redes, Juizado, Ministério Público).

Ressalta-se a necessidade do cumprimento do Protocolo de Ações Integradas pelas demais políticas públicas para ocorrer um trabalho intersetorial e eficaz, para a mudança de realidade de adolescentes e jovens.

Em São Luís, dados da SEMCAS apontam o perfil abaixo dos(as) adolescentes que cumprem MSE em Meio Aberto.

7.2. PERFIL DOS(AS) ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (MSE) DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

Conforme Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS / Coordenação de Medidas Socioeducativas, através do trabalho realizado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, nos seis primeiros meses do ano de 2013 foram sentenciados 24 adolescentes e jovens que somados aos que já cumpriam MSE (remanescentes), 105, perfazem um total de 129. Desse universo tem-se 69 em situação de acompanhamento, 52 foram atendidos e 48 foram desligados, mediante revogação de MSE.

Levando em consideração a área de abrangência dos CREAS, o maior número de adolescentes atendidos está concentrado na área Centro-São Francisco, seguido da Cidade Operária.

Sobre o perfil dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de MSE, os dados apontam para a predominância do sexo masculino, já que dos 69 adolescentes e jovens em cumprimento de medida 64 são do gênero masculino. A cor/raça predominante declarada foi a preta (32), a religião foi a católica (31) e quanto à orientação sexual 100% se declarou heterossexual.

Em relação à tipificação dos atos infracionais, o maior número de adolescentes e jovens esteve envolvido com roubo (41), furto (13) e tráfico de drogas (8), que estão na faixa etária entre 15 e 18 anos. A maioria recebeu sentença para cumprimento da MSE de LA.

Sobre as situações vivenciadas por adolescentes e jovens acompanhados merece destaque o trabalho infantil e o envolvimento com substâncias psicoativas.

Com relação ao desligamento dos(as) adolescentes e jovens, até o mês de junho/2013 ocorreram 48 desligamentos; 26 pelo cumprimento da MSE e 15 por motivo de evasão.

Dentre as situações preocupantes que adolescentes e jovens em cumprimento de MSE estão submetidos, registra-se: envolvimento com o uso de substâncias psicoativas, que dificulta o acompanhamento das atividades e o cumprimento sistemático das MSE, e impossibilita em grande maioria a construção coletiva do Plano de Individual de Atendimento – PIA, e superação das dificuldades. Ao passo que o Sistema de Garantia de Direitos está muito fragilizado quando se trata de estratégias para o enfrentamento do uso de substâncias psicoativas, principalmente para o público adolescente. Com a expansão do tráfico

de drogas nas comunidades em que vivem os(as) adolescentes e a influência que exerce no contexto de vida destes e de suas famílias, com o aumento da criminalidade, o avanço do tráfico de drogas, sua organização e seu poder de persuasão junto aos adolescentes e jovens, bem como, a sua oferta ininterrupta nos territórios. Desse modo, pouco avanço se percebe com relação à ineficiência e ineficácia da Política Pública de Segurança.

Soma-se ainda, a defasagem idade/série de adolescentes e o não retorno aos estudos, dificultando e muitas vezes impedimento a inserção do(a) adolescente/jovem na maioria dos cursos profissionalizantes ofertados e sua inserção futura no mercado de trabalho.

São estarrecedores os números que revelam e traduzem a violência letal que vitimas jovens negros(as) e da classe popular todos dias nos grandes centros urbanos do país. São números que se equiparam a nações em estado de guerra. Nunca se assassinou tantos jovens no Brasil, quanto nos dias atuais.

Quanto a adolescentes e jovens que cumprem MSE em Meio Aberto em São Luís, confirmando as estatísticas e o perfil nacional, registra-se o aumento de óbitos e/ou ameaçados de morte. Cita-se como dados de amostragem acompanhados pelos 05 (cinco) CREAS no município de São Luís, nos anos de 2012 e 2013:

AMEAÇADOS DE MORTE	ÓBITOS
40	19

Registra-se um aumento preocupante do quantitativo de sentenças, sendo uma grande quantidade de PSC. O que aponta a prioridade na ampliação de parcerias e espaços para cumprimento desta MSE, sensibilizando e desmistificando estereótipos e preconceitos a qual são alvo adolescentes e jovens que se envolvem com ato infracional e de forma que ela seja consequente e eficaz na vida destes.

É consenso que o desafio de implementação das MSE em Meio Aberto no município de São Luís, de forma que esta se torne exitosa, diminuindo o número de descumprimento e reincidência. É preciso ser enfrentado por todo o conjunto da sociedade, famílias, comunidades, instâncias governamentais, organizações da sociedade civil, órgãos do sistema de justiça, defesa e segurança pública, apontando ações que podem servir como balizador de uma luta árdua que visa a manutenção da vida.

Abaixo dados sobre o perfil de adolescentes e jovens em cumprimento de MSE no município de São Luís atendidos(as) pela SEMCAS através dos 05 CREAS:

2013 - ADOLESCENTES E JOVENS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA; FAIXA ETÁRIA; SEXO E ORIENTAÇÃO SEXUAL ¹³ :																			
DESCRIÇÃO	LA						PSC						LA e PSC						TOTAL
	A			J			A			J			A			J			
	M	F	LGBT ¹⁴	M	F	LGBT	M	F	LGBT	M	F	LGBT	M	F	LGBT	M	F	LGBT	
Acompanhados(as) ¹⁵	108	11		20	4		32	4		12	1		5			1			198
Atendidos(as) ¹⁶	84	11		34	2		50	1	3	14			6			2			207
Desligados(as) ¹⁷	41	3		23			10	1		8									86
TOTAL	233	25	0	77	6	0	92	6	3	34	1	0	11	0	0	3	0	0	491

PERFIL DOS (AS) ADOLESCENTES E JOVEM				
Nº de adolescentes e jovens por sexo; raça/cor ¹⁸ ; religião; faixa etária e orientação sexual:				
Caracterização		Adolescente	Jovem	TOTAL
Sexo	Masculino	144	34	178
	Feminino	14	6	20
Raça/Cor	Preta	54	17	71
	Parda	74	13	87
	Branca	30	10	40

¹³ A **orientação sexual** indica para onde se dirige ou se orienta o desejo sexual do indivíduo, de acordo com o sujeito de desejo de sua preferência. As variantes são: **Heterossexual** (indivíduo cuja atração afetivo-sexual se dirige ao sexo oposto); **Homossexual** (indivíduo cuja atração afetivo-sexual se dirige ao mesmo sexo); **Bissexual** (indivíduo cuja atração afetivo-sexual se dirige a ambos os sexos). **LGBT** é a sigla utilizada para identificar orientações sexuais e manifestações de identidades de gênero divergentes do sexo designado no nascimento. A letra “L” significa **LÉSBICAS**, a letra “G” significa **GAYS**, a letra “B” significa **BISSEXUAIS** e a letra “T” significa **TRAVESTIS** e **TRANSEXUAIS**. **LÉSBICA** é a mulher que sente atração afetivo-sexual por outra mulher, definindo-se identitariamente a partir de sua orientação sexual; **GAY** é o homem que sente atração afetivo-sexual por outro homem, definindo-se identitariamente a partir de sua orientação sexual; **BISSEXUAL** é o homem ou a mulher que sente atração afetivo-sexual por ambos os sexos, definindo-se identitariamente a partir de sua orientação sexual; **TRAVESTI** é o indivíduo do sexo biológico masculino que relaciona-se socialmente como mulher, incorporando ao seu modo de ser características corporais e de vestuário feminino; **TRANSEXUAL** refere-se à condição do indivíduo que possui uma identidade de gênero diferente do designado no nascimento, tendo o desejo de viver e ser aceito como sendo do sexo oposto.

¹⁴ A resposta sobre **orientação sexual – LGBT** é feita de forma autodeclarada, justifica-se números baixos, devido à necessidade de capacitação continuada das equipes quanto ao acolhimento e abordagem e de sensibilizar usuários(as) da política de Assistência Social quanto ao tema.

¹⁵ Acompanhados(as): Nº de adolescentes e jovens que estão cumprindo as MSE. Contato sistemático com o(a) adolescente e sua família.

¹⁶ Atendidos(as): Nº de adolescentes atendidos sem acompanhamento, com situações diversas de descumprimento.

¹⁷ Desligados(as): Nº de adolescentes e jovens que foram desligados no trimestre de referência por quaisquer motivos expostos no quadro

¹⁸ A resposta sobre **raça/cor** é feita de forma autodeclarada, justifica-se números baixos, devido à necessidade de capacitação continuada das equipes quanto ao acolhimento e abordagem e de sensibilizar usuários(as) da política de Assistência Social quanto ao tema.

	Indígena	0	0	0
	Amarela	0	0	0
Religião	Católica	70	19	89
	Protestante (evangélicos tradicionais, pentecostais e neopentecostais)	33	11	44
	Afro-Brasileira (Candomblé, Tambor-de-Mina, Umbanda, etc.)	0	0	0
	Espírita	0	1	1
	Testemunha de Jeová	0	0	0
	Irreligiosos(as): ateus, agnósticos, ou deístas	36	2	38
	Outras	19	7	26
Orientação Sexual	Heterossexual	158	40	198
	Homossexual:			0
	Lésbica			0
	Gay			0
	Bissexual			0
	Travesti			0
	Transexual			0
Tipos de Deficiências	Visual			0
	Auditiva			0
	Física			0
	Intelectual			0

	Deficiências múltiplas			0
	Síndromes			0
	Autismo			0

Nº adolescentes e jovens acompanhados(as) por tipificação do ato infracional e por faixa etária:										
Tipificação do Ato Infracional	LA			PSC			PSC e LA			TOTAL
	12 a 14	15 a 18	19 a 24	12 a 14	15 a 18	19 a 24	12 a 14	15 a 18	19 a 24	
Furto	1	6	2		10					19
Roubo	2	78	4		24	3		4		115
Furto ou roubo seguido de morte										0
Contra o patrimônio público				1	1					2
Porte de armas		5			3	1				9
Violência sexual		5	1							6
Porte de drogas		4								4
Homicídio		1								1
Tentativa de Homicídio		2								2
Ameaça		2								2
Tráfico		11	3	1	5					20
Outros		19	1		5					25
TOTAL	3	133	11	2	48	4	0	4	0	205

Situações vivenciadas pelos(as) adolescentes e jovens acompanhados(as) por faixa etária; sexo e orientação sexual:							
DESCRIÇÃO	ADOLESCENTE			JOVEM			TOTAL
	M	F	LGBT	M	F	LGBT	
Abuso Sexual							0
Violência intrafamiliar (física ou psicológica)				1			1
Exploração sexual							0
Negligência ou abandono	3	1					4
Trabalho infantil	10			6			16
Situação de rua							0
Usuários de substâncias psicoativas	54			8			62
Discriminação por orientação sexual							0
Vítimas de tráfico de seres humanos							0
Conflito Comunitário		1					1
TOTAL							84

Legenda: M (Masculino); F (Feminino); LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

8. RESULTADOS (2013 - 2023)

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe consigo conteúdos que se expressam em declaração de direitos, obrigações; em declaração de responsabilidades e normas para que de fato, se concretize a Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, em cumprimento aos deveres e obrigações estabelecidos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

A necessidade de um trabalho com qualidade pressupõe que o adolescente autor de ato infracional tenha a possibilidade de cumprir a medida socioeducativa sendo reconhecido como sujeito da ação pedagógica, com base nos princípios da dignidade, do respeito e da liberdade. Pelo caráter pedagógico atribuído, as medidas socioeducativas devem ser compreendidas como um período que possa contribuir para a construção dos projetos de vida pessoal e social dos adolescentes e formação do jovem autônomo, competente e solidário.

O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto pretende materializar os direitos estabelecidos na legislação, por meio da realização das ações previstas e alcance dos resultados estabelecidos no Plano de Ação, quais sejam:

- ✚ Atuação efetiva do sistema de garantia de direitos e das políticas públicas, na efetivação da proteção integral.
- ✚ Articulação entre os Conselhos Setoriais visando o desenvolvimento de ações integradas, promoção e estímulo à prática da intersetorialidade.
- ✚ Mobilização da Sociedade Civil com vistas à concretização da Doutrina de Proteção Integral adotada pelo ECA.
- ✚ Definição de parâmetros para programas de atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- ✚ Divulgação, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.
- ✚ Participação ativa das famílias e comunidades no cumprimento das MSE com vistas a garantir o direito à convivência familiar e comunitária.
- ✚ Poder Executivo, desempenhando suas prerrogativas legais na garantia de dotação orçamentária para que seja garantido o adequado atendimento aos adolescentes em

cumprimento de medidas.

- ✚ Conselheiros devidamente capacitados para o exercício de suas funções e articulando-se com toda rede de serviços e o SGD.
- ✚ Articulação com Legislativo para assegurar recursos orçamentários através da pactuação com as frentes parlamentares.
- ✚ Implantação e alimentação do SIPIA pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas.
- ✚ Implementação e monitoramento do Protocolo Intersetorial do SINASE no Município.
- ✚ Avaliação e monitoramento dos serviços de execução do atendimento socioeducativo das MSE em meio aberto.
- ✚ Promoção de ações afirmativas visando o respeito às diversidades.
- ✚ Promoção de formação continuada dos diversos segmentos envolvidos no atendimento socioeducativo das MSE e leis correlatas.

9. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para implementação, monitoramento e avaliação deste Plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade, aqui presentes em seus planos de ações; PPA; LOA e LDO.

O monitoramento da implementação das ações do plano será realizado pela Comissão Intersetorial para implementação do SINASE, conforme Decreto Municipal, com participação de representantes dos diversos segmentos envolvidos no atendimento ao adolescente, a quem se atribui autoria de ato infracional, e dos Conselhos Setoriais (CMAS, CMDCA, COMAFRO, COMAD).

10. PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano serão implantadas e operacionalizadas de 2014 e 2017, conforme o período da elaboração do PPA.

O Plano está organizado em três eixos estratégicos, articulados entre si:

- 1. Marcos Normativos e Regulatórios**
- 2. Mobilização, Articulação e Participação**
- 3. Atendimento**

Eixo: 1 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

OBJETIVOS	AÇÕES	ATIVIDADES	RESULTADOS	CRONOGRAMA 2013 – 2023	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Garantir o cumprimento das normativas/leis/resoluções, recomendações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relacionadas às medidas socioeducativas em meio aberto.	1.1. Elaboração de parâmetros para o atendimento ao adolescente, durante a apuração do ato infracional, aplicação e execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.	<p>1.1.1. Formação de grupo interinstitucional.</p> <p>1.1.2. Encaminhamento dos parâmetros ao CMDCA, CMAS, CEDCA, CEAS para apreciação e aprovação.</p> <p>1.1.3. Publicização dos parâmetros através de seminário e meios de comunicação.</p> <p>1.1.4. Estabelecimento e garantia de prazos em relação ao envio, análise e apreciação de relatórios e do Plano Individual de Atendimento de Medidas Socioeducativas.</p>	Normativas, Leis, recomendações e Resoluções conhecidas e cumpridas.	2014	CMDCA, CMAS, CEDCA, CEAS, SEMCAS, SSP, 2ª Vara da Infância Juventude – VIJ/TJ, 37ª Promotora da Infância e Juventude - PIJ/MP, Defensoria Pública do Estado - DPE	CMDCA/SEMCAS/CMAS
	1.2-Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da	1. Encaminhamento do Plano para os conselhos.		2014		

	Assistência Social.					
	1.3. Estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	1.1. Formação de grupo de trabalho para discutir o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.		2014 – 2016	CMDCA, CMAS, CEDCA-MA, CEAS, Secretarias Municipais, SSP, 2ª VIJ/TJ, 37ª PIJ/MP, DPE	SEMCAS, CMDCA e CMAS.
	1.4. Difusão dos instrumentos de controle e responsabilização diante do não cumprimento de prazos, violação de direitos estabelecidos no ECA e SINASE, quanto às Medidas Socioeducativas.	1. Elaboração de materiais informativos; 2. Realização de eventos para disseminação dos instrumentos.		2013 – 2023	SEMCAS, CMDCA, CMAS, 2ª VIJ/TJ, 37ª PIJ/MP, DPE, SEMCOM, Educadores(as), familiares, adolescentes	CMDCA, CMAS, SEMCAS e SECOM

Eixo: 2 – MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO

OBJETIVO	AÇÕES	ATIVIDADES	RESULTADOS	CRONOGRAMA 2013 – 2023	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Sensibilizar e mobilizar sociedade, famílias, gestores(as) públicos, profissionais da mídia e outros atores para a construção de “novo olhar” sobre os adolescentes envolvidos em atos infracionais.	1.1. Mobilização e sensibilização sobre temas relativos à adolescência, em especial aos(as) adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	<p>1.1.1. Realização de Campanhas educativas sobre MSE em meio aberto, ressaltando as potencialidades dos adolescentes que as cumprem;</p> <p>1.1.2. Inclusão do tema MSE em formações voltadas para profissionais da mídia e de áreas afins;</p> <p>1.1.3. Promoção de encontros, reuniões, seminários nas comunidades de origem dos(as) adolescentes, envolvendo famílias, lideranças, igrejas/terreiros/casas de cultos, grupos de jovens, escolas, movimentos sociais e comunitários.</p>	Sociedade, famílias, gestores(as), comunidades de origem dos(as) adolescentes, famílias, lideranças, igrejas/terreiros/casas de cultos, grupos de jovens, movimentos sociais, escolas, comunitários e profissionais sensibilizados e mobilizados.	2013 – 2023	CMDCA, SEMCAS, CMAS, CEDCA, Secretarias Municipais, 2ª VIJ/TJ, 37ª PIJ/MP, DPE, profissionais da mídia, grupos de jovens, movimentos sociais e comunitários, Agência Matraca	SEMCAS SEMED SECOM CMDCA

	<p>1.2. Formação continuada sobre a temática “Criança e Adolescente” para os policiais civis e militares envolvidos no atendimento inicial do adolescente em conflito com a lei.</p>	<p>1.2.1. Articulação com o órgão para inclusão do tema “Criança e Adolescente” em eventos formativos para policiais.</p> <p>1.2.2. Destinação de vagas para policiais em formações realizadas pelos atores e atrizes sociais do SGD.</p>		2013 – 2023	CMDCA, SEMCAS, CMAS	SEMCAS, EGGEM	SSP,
--	--	---	--	-------------	---------------------	---------------	------

	<p>1.3. Integração, aproximação entre os poderes executivo, legislativo, judiciário e sociedade civil.</p>	<p>1.3.1. Realização de audiências públicas;</p> <p>1.3.2. Realização de painéis na Câmara Municipal sobre “O Adolescente e as Medidas Socioeducativas”;</p> <p>1.3.3. Entrega oficial do Plano para o chefe do executivo municipal e estadual.</p>		2013 - 2023	<p>CMDCA, SEMCAS, CMAS, movimentos sociais e Comunitários, Câmara Municipal, Poder Judiciário, MP, DPE, Fórum DCA</p>	CMDCA, CMAS
	<p>1.4. Articulação com o setor privado, órgãos de classe e ONGs, de natureza assistencial ou filantrópica para participar do programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).</p>	<p>1.4.1. Mobilização e sensibilização por meio de campanhas para a inclusão dos adolescentes em cumprimento de PSC.</p>		2013 - 2023	<p>SEMCAS, CMDCA, CMAS, movimentos sociais e comunitários, Poder Judiciário, MP, DPE, Fórum DCA</p>	SEMCAS, CMDCA, CMAS.

<p>2. Publicizar planos e normativas referentes ao adolescente em conflito com a lei.</p>	<p>2.1. Publicação e distribuição do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e das normativas.</p>	<p>2.1.1. Produção de material informativo que contenha o Plano Municipal de MSE.</p> <p>2.1.3. Divulgação e disponibilização do plano em sites, CDs e na mídia.</p> <p>2.1.4. Realização de evento para lançamento do Plano.</p>	<p>Planos e normativas socializadas.</p>	<p>2014</p>	<p>CMDCA, CMAS, CEDCA, CEAS, SEMCAS, SSP, 2ª VIJ, 37ª PIJ, DPE, Gestores(as) públicos; Conselheiros(as) Municipais e Tutelares; lideranças comunitárias</p>	<p>SEMCAS, CMDCA e SECOM</p>
<p>3. Promover a Mobilização e Articulação entre os Conselhos Municipais – CMAS, CMCF, COMAFRO, COMAD e CMCF para implantação e implementação do Plano.</p>	<p>3.1. Articulação com Conselhos Municipais – CMAS, CMDCA, COMAFRO, COMAD e CMCF para definir estratégias de implementação e monitoramento do Plano Municipal.</p>	<p>3.1.1. Inclusão nas pautas dos Conselhos de discussões sobre o Plano Municipal e definição de estratégias para implementação e monitoramento das ações.</p>	<p>Conselhos Municipais mobilizados, articulados;</p> <p>Plano implantado e implementado.</p>	<p>2013 - 2023</p>	<p>CMAS, CMDCA, COMAFRO, COMAD, CMCF, SEMCAS</p>	<p>SEMCAS, CMDCA e CMAS.</p>

	<p>3.2. Elaboração de estratégias de formação continuada para conselheiros(as), para monitoramento e avaliação da implementação do Plano.</p>	<p>3.2.1. Inclusão na formação continuada de conselheiros(as) na temática MSE e referenciais que os instrumentalizem para monitorar e avaliar o Plano.</p> <p>3.2.2. Realização de encontros formativos para conselheiros(as) dos Conselhos – CMAS, CMDCA, COMAFRO, CMAD, CMCF sobre monitoramento e avaliação.</p>		2013 - 2023	Conselheiros(as) Municipais dos Conselhos – CMAS, CMDCA, CMCF, COMAD, COMAFRO	CMDCA, CMAS, SEMCAS
--	---	---	--	-------------	---	---------------------

<p>4. Garantir recursos financeiros e orçamentários para implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.</p>	<p>4.1. Garantia de dotação orçamentária e busca de outras fontes alternativas de recursos nas três esferas de governo, nos fundos nacional, estadual e municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>4.1.1. Inclusão de dotação orçamentária para implementação do Plano na LDO, LOA e PPA dos órgãos municipais;</p> <p>4.1.2. Captação de recursos junto aos fundos municipal, estadual e nacional;</p> <p>4.1.3. Realização de campanhas para que pessoas físicas e jurídicas para que destinem recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;</p> <p>4.1.4. Articulação com as frentes parlamentares estadual e municipal para garantia de recursos nas leis orçamentárias necessárias à implementação do Plano.</p>	<p>Recursos orçamentários e financeiros garantidos</p>	<p>2013 - 2023</p>	<p>Gestores(as) e Conselhos Estadual e Municipal Fundos Municipal, Estadual Nacional, SEPLAN, SEMFAZ, Poder Legislativo Municipal, Fórum DCA, Rede Amiga da Criança, Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>CMDCA, SEMCAS SEPLAN</p>
--	---	---	--	--------------------	--	-----------------------------

<p>5. Promover a integração das ações das políticas públicas com foco na implementação do plano.</p>	<p>5.1. Constituição de Comissão Intragovernamental com a tarefa de articular os programas, projetos, serviços e ações desenvolvidas no âmbito dos direitos humanos, saúde, assistência social, educação, cultura, trabalho e renda entre outras.</p>	<p>5.1.1. Criação e estruturação de Colegiado Gestor Municipal.</p>	<p>Programas, projetos, serviços e ações das diversas políticas públicas articulados, de acordo com o Plano Municipal e os marcos legais da MSE.</p>	<p>2013 – 2023</p>	<p>CMDCA, CMAS Secretarias Municipais, Gestores(as) e Conselhos Estadual e Municipais</p>	<p>CMDCA, CMAS SEMCAS</p>
--	---	---	--	--------------------	---	---------------------------

3 - ATENDIMENTO

OBJETIVOS	AÇÕES	ATIVIDADES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES ENVOLVIDOS	ARTICULADORES
1. Garantir atendimento integrado ao/à adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	1.1. Promoção de discussões, sobre a temática: adolescente em conflito com a lei, ECA, SINASE, etc.	1.1.1. Encontros, seminários com atores do SGD.	Adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto atendidos de forma integrada. Definido um fluxo de atendimento integrado e célere.	2013 - 2016 (Encontros semestrais e Seminários anuais)	CMDCA, CMAS, MP, Judiciário, CT, SEMUS, SEMCAS, SEMED, SEPLAN, DPE, SSP, FUNAC, FUNC, SEMDEL, SEMUSC	CMDCA, CMAS, SEMCAS

--	--	--	--	--	--	--

1.2. Articulação permanente da SEMCAS com demais órgãos do Sistema em âmbito Municipal e Estadual.	1.2.1. Construção de Rede de Atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
	1.2.2. Reuniões intersetoriais periódicas para estudo social de caso.
	1.2.3. Construção do fluxo de atendimento intersetorial.
	1.2.4. Definição do Protocolo de Atendimento a adolescentes em cumprimento de MSE.
	1.2.5. Reuniões periódicas com operadores do direito e equipe técnica para acompanhamento quanto ao cumprimento da MSE pelo(a) adolescente. (e análise dos processos).

2013 - 2016	SEMCAS, Rede de Organização Governamental e não Governamental, CT, SEMUS, SEMED, Juizado 2ª VIJ, 37ª PIJ, DPE e outras Secretarias, CT	CMDCA CMAS
-------------	--	---------------

<p>1.3. Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA II.</p>	<p>1.3.1. Elaboração de projetos para captação de recursos.</p> <p>1.3.2. Capacitação permanente dos(as) técnicos(as) responsáveis pelo manuseio do Sistema.</p>
<p>1.4. Atendimento ao adolescente por uma equipe interdisciplinar.</p>	<p>1.3.1. Proposição de realização de concurso público para provimento de cargos relevantes ao atendimento.</p> <p>1.3.2. Capacitação continuada dos profissionais, com a implantação de Supervisão Terapêutica.</p>

<p>2013 - 2023</p>	<p>SEMCAS, Juizado, Promotoria da Infância, SEMCAS e Defensoria Pública, CT</p>	<p>Poder Judiciário, MP</p>
<p>2013 - 2023</p>	<p>SEMCAS</p>	<p>CMDCA, CMAS, Juizado, MP</p>

<p>1.5. Adoção sempre que possível e por meio de técnica de mediação de conflitos, com expressa concordância do adolescente, família, do ofendido e das pessoas diretamente interessadas, a restauração do dano causado pela infração.</p>	<p>1.5.1. Capacitação dos atores envolvidos no atendimento ao adolescente sobre <i>Mediação de Conflitos e Processos Circulares</i>, especialmente a equipe do CREAS.</p> <p>1.5.2. Utilização da metodologia dos <i>Círculos de Construção de Paz e Mediação de Conflitos</i>.</p>
--	---

<p>2013- 2023</p>	<p>SEMCAS, JUDICIÁRIO, MP, DPE</p>	<p>SEMCAS, CMDCA, CMAS, Rede Maranhense de Justiça Juvenil (RMJJ)</p>
-------------------	------------------------------------	---

<p>2. Garantir processo permanente de monitoramento e avaliação dos programas e serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto.</p>	<p>2.1. Acompanhamento sistemático aos programas de LA e PSC.</p> <p>2.2. Garantir processo permanente e Monitoramento e Avaliação dos programas e serviços executores das MSE em meio aberto.</p>	<p>2.1.1. Definição de padrões de qualidade e indicadores do atendimento de acordo com SINASE e outros diplomas legais.</p> <p>2.1.2. Realização de visitas dos órgãos de controle e defesa de direitos aos programas e serviços.</p> <p>2.1.3. Realização de Encontros com os órgãos de defesa e controle para monitoramento e avaliação no atendimento.</p> <p>2.1.4. Avaliação do fluxo de atendimento ao/à adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto.</p>	<p>Programas e serviços monitorados e avaliados</p>	<p>2013 - 2023</p>	<p>SEMCAS, CMDCA, CMAS, MP, CT, MP, DPE, Judiciário</p>	<p>Fórum DCA, RMJJ, Secretarias e órgãos municipais e estaduais</p>
<p>3. Assegurar e consolidar parcerias com as Secretarias estaduais e municipais, órgãos, coordenadorias e similares responsáveis pela política pública da diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, com vistas a erradicar as injustiças e</p>	<p>3.1. Desenvolvimento de um conjunto de atividades que fortaleçam a inclusão étnica/ racial, de gênero, de orientação sexual e de orientação religiosa nos</p>	<p>3.1.1. Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento socioeducativo sobre estes temas buscando qualificar a intervenção.</p> <p>3.1.2. Realização de oficinas temáticas:</p>	<p>Parcerias consolidadas e ações fortalecidas.</p>	<p>2013 - 2023</p>	<p>SEMCAS, CMDCA, CMAS, COMAFRO, CMCF</p>	<p>Secretarias Estaduais, Municipais e demais Órgãos responsáveis pela política</p>

a exclusão social.	programas socioeducativos.	<p>diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e orientação religiosa para adolescentes e jovens em cumprimento de MSE.</p> <p>3.1.3. Articulação permanente com os órgãos visando inclusão dos(as) adolescentes em atividades conforme calendário das festividades relativas ao tema.</p>				
4. Garantir a inclusão e a permanência dos(as) adolescentes na rede formal de ensino.	4.1. Consolidação de parcerias com os órgãos executivos, Promotoria de Educação, APRAMA, Sistema de Ensino, visando o cumprimento do capítulo IV do ECA.	<p>4.1.1. Utilização dos mecanismos legais para o efetivo cumprimento do ECA</p> <p>4.1.2-Sensibilização da comunidade escolar para o cumprimento dos direitos e humanização do atendimento.</p> <p>4.1.3- Capacitação da comunidade escolar sobre o ECA e demais diplomas legais.</p> <p>4.1.4-Manutenção de calendário de reunião</p>	Inclusão, permanência e promoção dos(as) adolescentes na rede formal de ensino.	2013 - 2023	CMDCA, SEMCAS	MP, SEMED, JUDICIÁRIO, APRAMA, CME, CEE

	com órgãos executores para estreitamento das relações com as escolas, com encaminhamento de relatório semestral à Promotoria/Judiciário, apontando os avanços e dificuldades no atendimento de ensino ao/à adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto.			
4.2. Sensibilização e mobilização dos(as) adolescentes, a quem se atribui o ato infracional e familiares sobre a importância da escola.	4.2.1. Reuniões com adolescentes e famílias para discussão sobre a importância da educação na formação cidadã. 4.2.3. Esclarecimentos sobre as normas e responsabilidades do adolescente e da família quanto a sua matrícula e permanência na escola como requisito fundamental para o cumprimento da medida.	2013 - 2023	SEMCAS, Famílias e adolescentes em cumprimento de MSE, SEMED	SEDUC, CME, CEE

<p>5. Propiciar condições adequadas para apropriação e produção de conhecimento e participação cidadã.</p>	<p>5.1. Redirecionamento da estrutura e organização da escola (espaço, tempo, currículo), de modo que favoreça a dinamização das ações pedagógicas, o convívio em equipes de discussões e reflexões e que estimulem o aprendizado.</p>	<p>5.1.1. Incluir na proposta de formação continuada dos profissionais da educação a temática MSE.</p> <p>5.1.2. Incluir no Projeto Político Pedagógico das escolas estratégias de prevenção e intervenção em situação de violência.</p> <p>5.1.3. Desenvolver oficinas com a comunidade escolar sobre técnicas de mediação de conflitos.</p>	<p>Condições adequadas e à comunidade escolar.</p>	<p>2013 - 2023</p>	<p>SEMED, SEDUC, SEMCAS</p>	<p>CMDCA, CME, CEE, FÓRUM DCA, RMJJ, CMAS</p>
<p>6. Propiciar a inclusão de jovens em cumprimento e egressos das MSE em meio aberto, em cursos de qualificação/requalificação profissional visando a inclusão dos mesmos no mercado de trabalho.</p>	<p>6.1. Consolidação de parcerias com as Secretarias de Trabalho, Sistema S e outras instituições visando o cumprimento do Artigo 69 do ECA.</p>	<p>6.1.1. Reuniões de trabalho com gestores(as) e parceiros para sensibilização e cumprimento do ECA.</p> <p>6.1.2. Definir o estabelecimento de atendimento preferencial/cotas para os(as) adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto nos</p>	<p>Adolescentes aptos e incluídos no mercado de trabalho.</p>	<p>2014 - 2017</p>	<p>CMDCA, SEMCAS-PRONATEC, SETRES, Sistema S</p>	<p>CMDCA, CMAS</p>

		<p>cursos de qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho.</p>				
	<p>6.2. Estabelecimento de vagas, pelos órgãos responsáveis, aos adolescentes e jovens no Programa Nacional de Qualificação, no Projovem e em políticas de trabalho, emprego e renda.</p>	<p>6.2.1. Identificação do perfil dos(as) adolescentes atendidos(as), destacando os interesses e habilidades desse público.</p> <p>6.2.2- Estudo e mapeamento do mercado de trabalho.</p> <p>6.2.3. Mapeamento das organizações formadoras.</p>		2013 - 2023	SEMCAS	DRT, CMDCA, SETRES, Sistema "S", SEPLAN
<p>7. Propiciar o acesso a programações desportivas e de lazer, culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, constituindo espaços de oportunidade da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas.</p>	<p>7.1. Consolidação de parcerias com as Secretarias estaduais e municipais responsáveis pela política pública.</p>	<p>7.1.1. Reuniões de trabalho com gestores para sensibilização e cumprimento do ECA.</p> <p>7.1.2. Inserção dos adolescentes em programações culturais, desportivas e de lazer, teatro, literatura, dança, música, artes, respeitando as aptidões dos adolescentes.</p>	<p>Acessos garantidos e adolescentes incluídos.</p>	2013 - 2023	SEMCAS, FUNC, SECMA, Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer municipais e estaduais.	ONGs, teatros, museus, escola de música, grupos culturais
<p>8. Assegurar ao</p>	<p>8.1. Articulação</p>	<p>8.1.1. Reuniões de</p>		2013 - 2023	SEMCAS,	CMDCA, CMAS, CMS,

adolescente que esteja no atendimento socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas específicas.	permanente com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde para o atendimento aos adolescentes considerando suas peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades.	trabalho com gestores para sensibilização e cumprimento do ECA. 8.1.2. Levantamento das necessidades, efetivação e agilidade dos atendimentos.	Garantido o atendimento com qualidade		SEMUS	CES, Juizado, MP
	8.2. Desenvolvimento de ações integradas entre os Conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, Saúde, Anti-Drogas entre outros) para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento ao adolescente sob medida socioeducativa, no que concerne a oferta de serviços ao adolescente usuário habitual de drogas.	8.2.1. Reuniões sistemáticas com grupo interinstitucional para discussão das temáticas. 8.2.2. Capacitação continuada dos diversos atores que compõe o sistema sobre a temática. 8.2.4. Orientação, apoio e encaminhamento, quando necessário ao serviço básico de atendimento à saúde.			2013 - 2023	SEMCAS, SEMUS, SES

9. Garantir o direito à convivência familiar e comunitária do adolescente em cumprimento de M.S.E. em meio aberto.	9.1. Implementação de atividades para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.	9.1.1. Formação continuada dos profissionais que atuam no atendimento ao adolescente em cumprimento de M.S.E. em meio aberto para o trabalho com famílias. 9.1.2. Realização de oficinas temáticas. 9.1.3. Realização de terapias de grupos. 9.1.4. Formação de grupos de apoio e articulação com outros existentes.	Garantido direito a convivência familiar e comunitária dos adolescentes.	2013 - 2023	SEMCAS, famílias, adolescentes, FUNAC, financiadores.	ONGS, SECMA, FUNC, Conselhos Setoriais diversos

<p>9.2. Articulação com a Secretaria de Trabalho e Renda para implantação e ampliação de programas de inclusão produtiva para famílias dos adolescentes atendidos.</p>	<p>9.2.1. Inclusão das famílias dos adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa em meio aberto em programa de transferência de renda e benefícios.</p> <p>9.2.2. Elaboração de projetos para captação de recursos voltados para inclusão produtiva.</p>	<p>2013 - 2023</p>	<p>SEMCAS</p>	<p>CMT, CET, SETRES, SEPLAN, MDS</p>
<p>9.3. Estimulo e apoio aos grupos representativos de família para se organizarem na defesa dos seus direitos e dos adolescentes.</p>	<p>9.3.1. Elaboração de um Plano de Trabalho para Orientação e conscientização das famílias sobre seus direitos e deveres em relação aos adolescentes em conflito com a lei.</p> <p>9.3.2. Realização de reuniões com as famílias.</p>	<p>2013 - 2023</p>	<p>SEMCAS</p>	<p>Fórum DCA, Redes, ONGs</p>

REFERÊNCIAS

BRITO, Leila Maria Torraca de. *Jovens em Conflito com a Lei: a contribuição da Universidade ao sistema socioeducativo*. Editora UERJ: Rio de Janeiro, 2000.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *A Presença da Pedagogia: Teoria e prática da ação socioeducativa*. Instituto Ayrton Senna. Editora Global: São Paulo, 1999.

_____. *As bases éticas da ação socioeducativa: referenciais normativos e princípios norteadores*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília,

_____. *É POSSÍVEL MUDAR. A Criança, o Adolescente e a Família na Política Social do Município*. Série Direitos da Criança 1. Malheiros Editores: São Paulo, 1993.

_____. *JUVENTUDE: UMA BREVE APROXIMAÇÃO CONCEITUAL DO TEMA*. Fundação Odebrecht Protagonismo Juvenil – Adolescência, Educação e Participação Democrática. Modua Faciendi. Publicações e serviços: Belo Horizonte, 1996.

CURY, Munir. *A responsabilidade dos municípios pela aplicação das medidas sócio-educativas em meio aberto*: FEBEM. Governo do Estado de São Paulo, 2002. P. 16-17.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC. *Proposta Aberta Liberdade Assistida: O sonho possível*. São Luís, 1998.

HOLANDA, Izabele Pessoa. *A doutrina da situação irregular do menor e a doutrina da proteção integral*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n. 106, Nov 2012. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12051. Acesso em jun 2013.

KNOBEL, M. *La Depressión y el Suicidio en la Adolescencia*. Em colaboração com CASSORLA, R. M. S. *La Salud del Joven en las Americas*. Washington, D.C. 1985. Publicação Científica. Washington, Organización Pan-americana de la Salud. 1985.

MAAKAROUN, Marília de Freitas. *Adolescência e Violência: Estudo das Características de Adolescentes Escolares e os Fatores de Risco e de Proteção para a Violência Praticada e*

Sofrida. Tese de Doutorado. Ano de obtenção: 2001. Orientador: Professora Maria Verônica Coates. Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, FCMSCSP, São Paulo, Brasil.

MÉNDEZ, Emílio García. Infância e Cidadania Na América Latina. Editora Hucitec – Instituto Ayrton Senna: São Paulo, 1998.

PALACIOS, Jesus; OLIVA, Alfredo. A adolescência e seu significado evolutivo. COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. Desenvolvimento Psicológico e educação. Psicologia evolutiva. Vol. 1. 2ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PEREIRA, Tânia da Silva. Direito da Criança e do Adolescente: uma proposta Interdisciplinar. Editora Renovar: Rio de Janeiro, 1996.

Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado do Maranhão – CEDCA, 2007.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. CONANDA: Brasília, 2006.

Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. SINASE Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Política Nacional de Assistência Social. PNAS 2004. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2005.

Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing) – 1985. Adotado na Assembleia Geral da ONU em sua Resolução 40/33 de 29 de Novembro de 1985. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/regras-minimas-das-nacoes-unidas-para-a-administracao-da-justica-da-infancia-e-da-juventude-regras-de-beijing.html>

Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos. Gabinete de Documentação e Direito Comparado. Disponível em: http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIIPAG3_6_19.htm Acesso em junho 2013.

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. Projeto: Potencialização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: PSC e LA, na perspectiva do SINASE. São Luís, 2007.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. SINASE. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. CONANDA: Brasília, 2006.

TAVARES, José de Farias. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Editora Forense: Rio de Janeiro, 1992.

VARGAS, Ângelo Luis de Sousa. As Sementes da Marginalidade. Uma análise histórica e Bioecológica dos Meninos de Rua. Editora Forense: Rio de Janeiro, 2002.

ANEXO



RESOLUÇÃO Nº. 11/2014-CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REATUALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE SÃO LUÍS/MA (LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão – CMDC/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e de acordo com as deliberações da Plenária Ordinária realizada no **dia 07 de maio de 2014**.

Considerando o Artigo 112 da Lei Federal nº 8.069- Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente de 1990 que estabelece a aplicação das Medidas Socioeducativas a adolescentes envolvidos na prática de atos infracionais.


Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Reatualização do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de São Luís/MA (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 08 de maio de 2014.


Maria Neúza da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal
Direitos da Criança e do Adolescente de São Luis-MA

Rua da Melvin Jones, 87 – Centro – São Luís/MA.
Telefax: (98) 3214-1073/1088
E-mail: assessoriacmdcasl@yahoo.com.br